



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.824/2018.

Autoriza o Município a fazer doação de lixo reciclável.

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação de garrafas plásticas (garrafas pets), arrecadadas na coleta de lixo, à MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, inscrita no CPF 014.449.276-80, portadora do RG MG - 12.900.787 e MATEUS GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 154.806.126-38, portador do RG MG - 21.819.829.

Art. 2º - O material doado tratado no Art. 1º deverá ser retirado diretamente na Usina de Reciclagem e compostagem do Município de Dores do Indaiá/MG, e o uso deverá ser exclusivo para a confecção de vassouras a serem comercializadas pelos beneficiários.

Art. 3º - Fica expressamente proibido a comercialização direta das garrafas plásticas pelos beneficiários, em caso de comprovação da referida venda deverá o Município suspender de imediato a doação do referido material.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 21 de dezembro de 2018.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal